

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.653, DE 2000.

Proíbe a instalação de estações radiobase na proximidade de escolas e hospitais

Autor: Deputado Ronaldo Vasconcellos

Relator: Deputado Arolde de Oliveira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.653, de 2000, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Vasconcellos pretende proibir a instalação de antenas do serviço móvel celular nas proximidade de escolas e hospitais.

Alega o ilustre autor da matéria que os estudos sobre os efeitos da radiação eletromagnética emitida pelas estações radiobase sobre a saúde humana ainda não são conclusivos e que, portanto, devem ser adotada medidas de prevenção por ele sugeridas.

Cabe à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática posicionar-se sobre o mérito da proposição, à qual não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

COMISSÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

II - VOTO DO RELATOR

Os efeitos adversos sobre a saúde humana provocados pela radiação eletromagnética proveniente de estações radiobase vêm sendo amplamente estudados, porém não existem resultados conclusivos que sirvam para tranquilizar a população nem que justifiquem a adoção de medidas que visem impedir a instalação dessas antenas em determinadas localizações.

Na maioria dos países, os limites de segurança para exposição à radiação eletromagnética constam de regulamentos técnicos baixados por órgãos reguladores de telecomunicações ou por outros organismos que tratam da proteção contra radiação. Os limites adotados são, na maioria das vezes, aqueles definidos pelos organismos de padronização reconhecidos internacionalmente ou padrões próprios que se aproximam muito deles. Em alguns casos, as autoridades locais também estabelecem restrições à instalação desses equipamentos em suas comunidades.

COMISSÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

As medidas tomadas em nosso País são muito semelhantes. A Agência Nacional de Telecomunicações, a quem compete definir os limites de segurança a serem adotados pelo Brasil, bem como controlar e fiscalizar a instalação das estações radiobase, adota as recomendações da INCIRP – Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante. No âmbito dos municípios, estão sendo aprovadas leis específicas sobre o assunto, estabelecendo outras condições e critérios para a instalação dessas antenas.

Por essas razões, consideramos que não há necessidade de se legislar sobre a matéria no âmbito federal e, portanto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.653, de 2000.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001 .

Deputado Arolde de Oliveira
Relator

11197900-142